

**DESPACHO N.º 251/2022-IPL**

Nos termos do disposto no artigo 92.º, n.º 1, alínea e) do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do artigo 26.º, n.º 1, alínea e) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, alterados pelo Despacho Normativo n.º 16/2014, publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 217, de 10 de novembro, pelo presente despacho, procurando preservar e garantir o normal funcionamento das infraestruturas comuns e das diferentes Unidades Orgânicas e Serviços situados no *Campus* de Benfica do IPL, determino:

- a) Sempre que se verifique a necessidade de utilização do espaço comum do *Campus* de Benfica e das suas infraestruturas ou equipamentos e de modo a acautelar que possam ser afetados na sua integridade, no seu bom funcionamento e na sua segurança, deverá ser previamente solicitado pelo interessado autorização à Presidência do IPL.
- b) Da decisão proferida em a) será dado conhecimento ao Serviço de Logística do Campus e demais serviços gestores das infraestruturas para o devido acompanhamento da utilização do Campus ou das intervenções a nele realizar.

Lisboa, 17 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DO IPL



Prof. Doutor Fernando da Fonseca Margato  
(Professor Coordenador c/ Agregação)